



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPI: 77.819.605/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

3º TERMO ADITIVO

INEGIXIBILIDADE DE

LICITAÇÃO

02/2023

CONTRATO

Nº 023/2023

OBJETO: –: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Cândido Rondon todos no Paraná.

EMPRESA: S. M. SCHNEIDER



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito Municipal:

Tendo em vista a necessidade de manter a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, pelo período de 12 meses. Solicito a Vossa Excelência que seja feito um aditivo de prazo, prorrogando o Contrato nº 023/2023 relativos a Inexigibilidade de Licitação, por mais 12 (Doze) meses.

Ressalte-se que a contratada está prestando bons serviços, sendo que se mantiver o mesmo preço somos favoráveis à prorrogação do contrato.

No aguardo de vossa atenção.

São José das Palmeiras, 05 de Janeiro de 2026.

Leidislaine Stefani Hoffmann
LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente, da Comissão:

Estou encaminhando ao setor de Licitação, para que este departamento tome as providências necessárias para efetivação a Prorrogação ao contrato nº 023/2023. Em seguida, verifique junto a contratada se tem interesse em prorrogar o contrato nas mesmas condições.

São José das Palmeiras, 06 de Janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 07 de Janeiro de 2026.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: SETOR DE COMPRAS

Prezado Senhor (a):

Informamos a existência de dotação orçamentária e de recursos para fazer frente à prorrogação de contrato pretendida.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente

Regina Cristina Borges
Secretária de Finanças



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 09 de Janeiro de 2026.

DE: SETOR DE LICITAÇÃO
PARA: S. M. SCHNEIDER

Prezado Senhor (a):

Estamos informando que é do interesse do Município realizar a prorrogação do contrato nº 023/2023, referente ao Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento) 02/2023, por um prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito. Sendo assim pedimos que esta empresa se manifeste, informando no prazo de 05 (cinco) dias, se concorda em manter as mesmas condições, da época da realização da licitação. **Sendo que a resposta tem que vir em papel timbrado e assinado pelo responsável da empresa**

No aguardo de vossa manifestação, reiteramos os protestos de consideração.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente

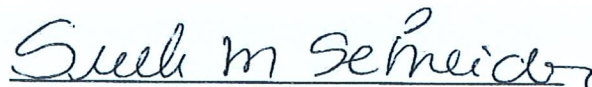
Marlos Adriel Bacchete dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

S. M. Schneider
CNPJ 05.314.325/0001-62

Ao
Município de São José das Palmeiras/PR
Comissão de Licitação

A empresa S. M. Schneider estabelecida à Rua Paraguai, nº 1250, Centro, CEP 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.314.325/0001-62, neste ato representada pela titular, Sueli Maria Schneider, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Paraguai, nº 1250, Centro, CEP 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.261.641-1 e inscrita no CPF nº 035.895.339-19, **DECLARA** que **CONCORDA** com a prorrogação do contrato nº 023/2023 por um prazo de 12 (doze) meses a contar do término de sua vigência atual. Concorde em manter as mesmas condições, da época da realização da licitação.

Santa Helena/PR, 12 de janeiro de 2026.



S. M. Schneider
CNPJ 05.314.325/0001-62
Representada por
Sueli Maria Schneider
CPF 035.895.339-19

Rua Paraguai, nº 1250, Centro, CEP 85.892-000
Santa Helena – Paraná



PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise jurídica sobre a possibilidade de celebração de termo aditivo para prorrogação de prazo e valor em contrato administrativo

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Processo de Inexigibilidade nº 02/2023 - Contrato nº 023/2023

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Cândido Rondon todos no Paraná.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para análise jurídica quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo ao contrato administrativo visando à prorrogação do prazo de vigência e valor nos termos previstos no contrato.

II. POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO CONTRATUAL

A prorrogação de prazo contratual é admitida pela legislação vigente, desde que observadas as hipóteses legais. O art. 124 da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

I - por acordo das partes: (...)

d) para prorrogação dos prazos de execução do contrato, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração;

e) para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Assim, tanto a prorrogação do prazo quanto o aditivo de valor são juridicamente possíveis, desde que:

I - Haja justificativa técnica e administrativa;

II - Seja demonstrada a vantagem para a Administração Pública;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- III - Não haja alteração do objeto contratual;
- IV - Seja respeitado o limite temporal previsto no contrato original ou em lei.
- V - Haja disponibilidade orçamentária e financeira.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se **favoravelmente** à celebração de **termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência e conseqüentemente do valor** do contrato administrativo firmado desde que cumpridos os requisitos indicados no item II.

Por fim, recomenda-se que o termo aditivo seja acompanhado de (I) manifestação do fiscal do contrato; (II) manifestação da área requisitante, (III) justificativa administrativa e (IV) comprovação de dotação orçamentária atualizada.

São José das Palmeiras/PR, 15 de Janeiro de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER

Assessora Jurídica



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

CONTROLE INTERNO
PARECER DE ACOMPANHAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a emissão de Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 023/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023 (Credenciamento), cujo objeto é o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito.

A Assessoria de Controle Interno, ao proceder à análise da documentação acostada aos autos, verifica que, até o presente momento, foram observados os encaminhamentos necessários, inclusive com a emissão de parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município.

Diante do exposto, **opina-se pela legalidade do referido Termo Aditivo**, manifestando-se favoravelmente ao seu encaminhamento, em conformidade com a legislação vigente.

É o parecer.

São José das Palmeiras, 16 de Janeiro de 2026.


Marlene Kazik Sarmiento Bassi
Assessora de Controle Interno



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: SOLICITA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO nº 023/2023

Trata-se de pedido de prorrogação do contrato nº 023/2023 feita pela contratante.

A empresa contratada informou ter interesse na prorrogação.

A Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente.

O contrato em questão foi realizado com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93), através da modalidade Inexigibilidade de Licitação. Como bem explanado pelo ilustre Advogado do Município, é possível ao ente público promover a prorrogação do contrato, com base no art. 57, II da citada norma legal.

A Lei Orçamentária previu as verbas necessárias ao programa. Assim sendo, diante da notória necessidade de continuidade do serviço, verificou-se que tal aditivo não irá suplementar o teto da modalidade licitatória, AUTORIZO a prorrogação supra, que deverá ser realizada mediante o competente termo aditivo.

São José das Palmeiras, 19 de Janeiro de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento o Município de **SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro – São José das Palmeiras/PR, inscrito no CNPF/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Centro – CEP 85898-000, São José das Palmeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, **CASADO**, Contador, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30, e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR, simplesmente de **CRENCIANTE**, e do lado a empresa **S. M. SCHNEIDER**, inscrito no CNPJ nº 05.314.325/0001-62, estabelecido na Rua Paraguay nº 1250 – centro – Santa Helena/PR, neste ato representado pelo Sra. Sueli Maria Schneider, empresaria, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.895.339-19 e da Carteira de Identidade RG nº 8.261.641-1 – SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraguay nº 1250 Fundos– Centro – Santa Helena/PR, doravante denominado simplesmente **CRENCIADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO:

Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e valores da época do credenciamento.

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a empresa **S. M. Schneider**, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA PASSA TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

O presente pacto vigorará até **28/02/2027**, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 23 de Março de 2023, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 20 de Janeiro de 2026

FRANCO MARIA
ALVES
CABRAL:0578316
2930

Assinado de forma digital
por FRANCO MARIA ALVES
CABRAL:05783162930
Dados: 2026.01.20
08:43:32 -03'00'

Contratante

Município de São José das Palmeiras
Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal

S M
SCHNEIDER:05314
325000162

Assinado de forma digital por S
M
SCHNEIDER:05314325000162
Dados: 2026.01.20 10:45:17
-03'00'

Contratada

S. M. SCHNEIDER
Sra. Sueli Maria Schneider- empresaria
RG nº 8.261.641-1 – SSP/PR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2023 - SJP
INEXIGIBILIDADE 02/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023**

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato.

A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Cândido Rondon todos no Paraná.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratada: S. M. SCHNEIDER

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, que passa de 28 de Fevereiro de 2026, para 28 de Fevereiro de 2027.

São José das Palmeiras/PR, 20 de Janeiro de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

São José das Palmeiras/PR, 20 de Janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:614AC125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
0101/2023 - SJP INEXIGIBILIDADE 02/2023 CHAMAMENTO
PÚBLICO 01/2023**

**3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
0101/2023 - SJP**

**INEXIGIBILIDADE 02/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023**

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato.

A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Candido Rondon todos no Paraná.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratada: RICARDO A BUZIM RESTAURANTE LTDA

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, que passa de 28 de Fevereiro de 2026, para 28 de Fevereiro de 2027.

São José das Palmeiras/PR, 20 de Janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E36A00B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2023
- SJP INEXIGIBILIDADE 02/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO
01/2023**

**3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2023
- SJP**

**INEXIGIBILIDADE 02/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023**

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato.

A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Candido Rondon todos no Paraná.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratada: FILEZAO JARDIM LTDA

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, que passa de 28 de Fevereiro de 2026, para 28 de Fevereiro de 2027.

São José das Palmeiras/PR, 20 de Janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F9CB4B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2023
- SJP INEXIGIBILIDADE 02/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO
01/2023**

**3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2023
- SJP**

**INEXIGIBILIDADE 02/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023**

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato.

A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Candido Rondon todos no Paraná.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratada: S. M. SCHNEIDER

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, que passa de 28 de Fevereiro de 2026, para 28 de Fevereiro de 2027.

São José das Palmeiras/PR, 20 de Janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:00F7F3C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2026 - CONCURSO
PÚBLICO 001/2023**

EDITAL N.º 004/2026

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O C A R

O candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023, e reclassificado para o final de fila conforme decreto 098/2024, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) Apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
- d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).
- f) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S. M. SCHNEIDER
CNPJ: 05.314.325/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:18 do dia 15/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2026.

Código de controle da certidão: **CBC3.4E2C.C1FB.7DF6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. M. SCHNEIDER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.314.325/0001-62

Certidão nº: 2640280/2026

Expedição: 12/01/2026, às 10:49:17

Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. M. SCHNEIDER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.314.325/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.314.325/0001-62

Razão Social: S. M. SCHNEIDER

Endereço: RUA PARAGUAI 1250 / CENTRO / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2026 a 06/02/2026

Certificação Número: 2026010804531204293570

Informação obtida em 12/01/2026 10:50:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 619/2026

Contribuinte

Nome/Razão: 104540 - S. M. SCHNEIDER
CNPJ/CPF: 05.314.325/0001-62
Endereço: RUA PARAGUAI, 1250
Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 85.892-006
Cidade: SANTA HELENA Estado: PARANÁ

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico , ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

SANTA HELENA - PR, 12 de janeiro de 2026



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38812661-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.314.325/0001-62**
Nome: **S M SCHNEIDER**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br